



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



LEI Nº 1086, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Altera o valor do Piso Municipal de Salários – PMS.

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme estabelecido no artigo 26 da Lei Municipal nº 789/2011, o valor do Piso Municipal de Salários (PMS), previsto no artigo 24 da Lei Municipal nº 789/2011, passa a ser de R\$ 673,27 (Seiscentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º. A alteração prevista no artigo 1º vigorará a contar de 01 de abril de 2018.

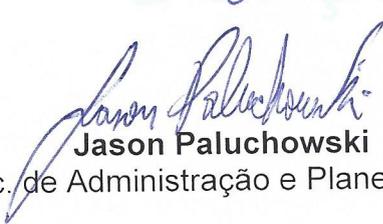
Art. 3º. A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.


Marcio Politowski

Prefeito Municipal


Jason Paluchowski

Sec. de Administração e Planejamento

Publicado no Mural em

24/04/2018

Marcio W

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Emancipação
28.12.95

Altitude
300m

Área
129,83 Km²

Habitantes
2.124